



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 24, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando o disposto na Portaria CNMP-CN nº 110/2013, que requisitou membro auxiliar (Publicada no DOU nº 173, sec. 2, p. 62, de 6 de setembro de 2013),

RESOLVE:

Alterar os termos da requisição do Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, Géber Mafra Rocha, membro auxiliar, para, a partir de 1º de março de 2014, dedicar-se exclusivamente à Corregedoria Nacional do Ministério Público, afastando-se de suas atribuições no órgão de origem.

Publique-se; comunique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público